



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

LEI Nº 3.473/2015

Autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 3º da Lei nº 1.604/99 e revogar a Lei nº 3.462/2015, de 28 de setembro de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei nº 1.604/1999, de 05 de julho de 1999, que aprovou o Loteamento Vitória, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área total de ----- 2.535,37m²

- 16 lotes agrupados em 03 quadras de ----- 10.153,67m²

***TOTAL** ----- 12.689,04”*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 3.462/2015, de 28 de setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE OUTUBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 375 de 20/10/2015 pg nº 213